



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 17/2025

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2025, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 03 DE JULHO DE 2025, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2025, em razão da relevância do tema.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JULHO DE 2025

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 061/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Ordinária incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente aos pré-projetos das emendas encaminhadas pelo Legislativo Municipal, na forma a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
EMENDA	VEREADOR	ENTIDADE BENEFICIADA	3350	3390	4490	TOTAL	AÇÃO
1	Sandro Roberto Serpa	SSP - PM-SC	-	290.035,50	45.964,50	336.000,00	2.118
TOTALS			-	290.035,50	45.964,50	336.000,00	
TOTAL GERAL						336.000,00	

Ainda, solicita-se que o Projeto de Lei Ordinária anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 03 DE JULHO DE 2025, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2025, em razão da relevância do tema.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município